PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026
Processo Licitatório nº 013/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21)
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 17/03/2026 ÀS 08:25H
DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: DIA 17/03/2026 ÀS 08:30H
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE E PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA SOBRE A QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA LATERAL, VESTIÁRIOS/BANHEIROS VINCULADOS À ÁREA ESPORTIVA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE ENROCAMENTO E CERCAMENTO LATERAL, GARANTINDO A COMPATIBILIZAÇÃO COMPLETA DO CONJUNTO DA ESCOLA E SUA REGULARIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL JOÃO JENSEN.
A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação aqui denominado Pregoeiro.

📌 COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

O Município de Guabiruba alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

- Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
- Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**.

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

👉 Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado.

⚠ **Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

SUMÁRIO

1. LOCAL, DATA E HORA 3
2. DO OBJETO 3
3. DO CREDENCIAMENTO 3
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 4
5. DA PARTICIPAÇÃO 5
6. DAS VEDAÇÕES 6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 10
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
10. DA FASE DE JULGAMENTO 16
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
12. DOS RECURSOS 18
13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19
14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 20
15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 21
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
17. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO 24
18. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO 24
19. DA FORMA DE PAGAMENTO 24
20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 25
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 27
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE 34
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS 35
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO 37
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 44

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026
Processo Licitatório nº 013/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.368/0001-98, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do **Tipo Menor Preço por Item,** destinada ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE E PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA SOBRE A QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA LATERAL, VESTIÁRIOS/BANHEIROS VINCULADOS À ÁREA ESPORTIVA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE ENROCAMENTO E CERCAMENTO LATERAL, GARANTINDO A COMPATIBILIZAÇÃO COMPLETA DO CONJUNTO DA ESCOLA E SUA REGULARIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL JOÃO JENSEN**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 1.692/2023, e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. **A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br , no dia 17 de março de 2026, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. **Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:25 horas do dia 17 de março de 2026.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE E PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA SOBRE A QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA LATERAL, VESTIÁRIOS/BANHEIROS VINCULADOS À ÁREA ESPORTIVA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE ENROCAMENTO E CERCAMENTO LATERAL, GARANTINDO A COMPATIBILIZAÇÃO COMPLETA DO CONJUNTO DA ESCOLA E SUA REGULARIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL JOÃO JENSEN**.

2.2. A presente licitação será realizada por Item.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. **O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.12.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.12.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.12.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.12.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico;

7.4.3. Marca/modelo do item.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. **O prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

7.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para realização da licitação, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

8.5. **Os licitantes deverão enviar somente a documentação relacionada abaixo, visando facilitar e agilizar a organização e análise das habilitações por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

8.6. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

8.6.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de firma individual

8.6.2. Procuração ou termo de credenciamento, caso seja designado outro representante legal;

8.6.3. Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído;

8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.6.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais, especificando, conforme **Anexo III**:

a. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b. estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
c. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

d. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
e. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
f. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
h. que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
i. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
j. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes**:**

8.6.6.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.6.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo II**).

8.6.7. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 8.6.6.1. e 8.6.6.2. leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.6.8. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.7.1. Prova de regularidade para com:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

a) **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à **Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);

b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ).**

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva **CNDT,** expedida pelo TST (www.tst.jus.br/certidao), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.

8.7.2. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.8. Documento que deverá ser apresentado para a Qualificação econômico-financeira:

8.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que comprove, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

8.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

8.9.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos do art. 67, II da Lei nº 14.133/2021;

8.9.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis ou de maior complexidade em relação ao objeto licitado.

8.9.3. Certidão de Registro do seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme disposto no art.67, I da Lei nº 14.133/2021;

8.9.4. **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do Responsável Técnico acima indicado, emitida pelo CREA ou pelo CAU, que comprove a sua participação na execução de serviços compatíveis ou de complexidade superior ao objeto desta licitação.

8.9.5. Comprovação de possuir contratado ou empregado no quadro funcional da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico, detentor de CAT, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
c) Contrato de trabalho;
d) Contrato de prestação de serviços; ou
e) Declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nota 1: Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio ou proprietário, devidamente comprovado por meio da apresentação do contrato social, a comprovação a que se refere o Subitem 8.9.5. ficará dispensada.

Nota 2: O responsável técnico apresentado pelo licitante não pode ser contratado em período de experiência ou por prazo inferior ao cumprimento do prazo de execução dos serviços objeto deste edital, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

Nota 3: É vedada a indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, sob penas de inabilitação.

Nota 4: O(s) profissional(is) que apresentar(em) as Certidão(ões) de Acervo Técnico (C.A.T.) para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Gestor do Contrato, nos termos do Art.67, § 6º da Lei Federal 14.133/21.

8.10. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, no todo ou em parte, será esta desclassificada,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.11.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.11.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.**

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será fixado pelo Pregoeiro.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

9.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2. empresas brasileiras;

9.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.5. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

9.18. O prazo para o envio da proposta readequada, bem como da planilha de custos e formação de preços (se for o caso) e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.18.1. A proposta readequada deverá **preservar a proporcionalidade entre os valores unitários e o desconto aplicado em relação à proposta inicial**, de modo que eventuais ajustes mantenham a coerência da composição original dos preços, sendo vedado o aumento desproporcional de itens isolados que possa alterar o equilíbrio interno da proposta.

9.18.2. Excepcionalmente, será admitida a **readequação pontual de valores unitários** que não mantenham estrita proporcionalidade com o desconto global, **desde que devidamente justificada pelo licitante** e **aceita pelo Agente de Contratação**, com demonstração técnica de que tal ajuste é necessário para assegurar a exequibilidade e o equilíbrio econômico da proposta.

9.19. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/

10.1.4. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS

10.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5. e 5.7. deste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. contiver vícios insanáveis;
10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.17. Existindo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.18. Poderá ser realizada negociação com a empresa vencedora para obtenção de preços mais vantajosos.

10.19. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. O(s) licitante(s) detentor(es) da(s) melhor(es) proposta(s) válidas terão o prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat, para enviar **exclusivamente via sistema eletrônico**, a documentação de habilitação, conforme exigida no Item 8 do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de gestão do município e Portal de Transparência.

13.4. Se o adjudicatário se recusar a assinar o Contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.7. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.8. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo IV, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.9. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.10. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.11. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1. Unilateralmente pela Administração:

14.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

14.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

14.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

14.1.2. Por acordo entre as partes:

14.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.2.5. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.1.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.1.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.1.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

15.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
16.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
16.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
16.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;
16.2.2. multa;
16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

16.6. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.7. Para as infrações previstas nos itens 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

16.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

16.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

16.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado conforme a solicitação da Secretaria solicitante, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

17.2. O objeto da presente licitação será recebido por servidor especialmente designado para a função.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite da respectiva nota fiscal, e conforme disposto no termo de Referência.

19.2. Conforme Decreto Municipal Nº 1.648/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, os Fundos e Fundações do Município de Guabiruba - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

19.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

19.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

19.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, dos Fundos e Fundações do Município de Guabiruba – SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. A Fiscalização será executada conforme estabelecido no Termo de Referência.

20.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O Município de Guabiruba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO IV – Minuta de Contrato;
ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

21.10. **Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

(acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

Guabiruba, 02 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:
VALMIR ZIRKE:58474161991
584.741.619-91
02/03/2026 14:43:10

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

PREGÃO Nº 013/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, compreendendo a elaboração de projeto as built da construção existente e projetos técnicos necessários para a construção de cobertura metálica sobre a quadra poliesportiva existente, construção de arquibancada lateral, vestiários/banheiros vinculados à área esportiva, bem como implantação de enrocamento e cercamento lateral, garantindo a compatibilização completa do conjunto da escola e sua regularização para aprovação junto aos órgãos competentes, na Escola Reunida Municipal João Jensen, localizada na Rua Holstein, bairro São Pedro, Município de Guabiruba/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE E PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA SOBRE A QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA LATERAL, VESTIÁRIOS/BANHEIROS VINCULADOS À ÁREA ESPORTIVA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE ENROCAMENTO E CERCAMENTO LATERAL, GARANTINDO A COMPATIBILIZAÇÃO COMPLETA DO CONJUNTO DA ESCOLA E SUA REGULARIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL JOÃO JENSEN	UNID	01	38.000,00	38.000,00
VALOR TOTAL					**38.000,00**

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá compatibilizar todos os estudos e projetos entre si, garantindo a perfeita integração entre as disciplinas, prevalecendo sempre as exigências formuladas pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores competentes.

2.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos em nível de detalhamento compatível com Projeto Básico, conforme a Lei nº 14.133/2021, aptos à futura licitação das obras, contendo informações suficientes para caracterização completa do objeto, definição de métodos construtivos, dimensionamentos, materiais, soluções técnicas e quantitativos.

2.3. Deverão ser elaborados e entregues, no mínimo, os seguintes estudos e projetos:

2.3.1. Levantamento Técnico e Projeto As Built

a) Levantamento físico completo da edificação e da área esportiva existente;
b) Atualização das plantas, cortes, fachadas e implantação;
c) Identificação de interferências, cotas, níveis e elementos construtivos existentes.

2.3.2. Projeto Arquitetônico

a) Implantação da cobertura metálica sobre a quadra existente;
b) Projeto arquitetônico dos vestiários e banheiros vinculados à área esportiva;
c) Projeto da arquibancada lateral; o Definição de acessos, circulações, fluxos e áreas de apoio;
d) Atendimento às normas de acessibilidade e legislação urbanística;
e) Plantas, cortes, fachadas, detalhamentos construtivos e especificações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

2.3.3. Projeto Estrutural em Concreto Armado

a) Dimensionamento das fundações;
b) Estruturas da arquibancada e demais elementos em concreto;
c) Detalhamento de formas e armaduras;
d) Memória de cálculo estrutural.

2.3.4. Projeto Estrutural da Cobertura Metálica

a) Dimensionamento da estrutura metálica da cobertura;
b) Definição de perfis, ligações e sistemas de apoio;
c) Detalhamento construtivo;
d) Memória de cálculo da estrutura metálica.

2.3.5. Projeto Hidrossanitário

a) Sistemas de água fria, esgoto sanitário e drenagem pluvial;
b) Adequações dos vestiários e banheiros;
c) Compatibilização com arquitetura e estruturas;
d) Memorial descritivo.

2.3.6. Projeto Elétrico

a) Iluminação da quadra coberta e áreas adjacentes;
b) Quadros, circuitos e distribuição;
c) Sistemas de emergência e iluminação de segurança;
d) Compatibilização com PPCI.

2.3.7. Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI)

a) Análise de ocupação e carga de incêndio;
b) Definição de rotas de fuga;
c) Saídas de emergência;
d) Iluminação e sinalização de emergência;
e) Plantas técnicas e memorial para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

2.3.8. Projeto de Enrocamento e Contenções (muro de Arrimo)

a) Definição das soluções de contenção lateral;
b) Dimensionamentos necessários;
c) Detalhes construtivos e especificações.

2.3.9. Projeto de Cercamento Lateral

a) Definição de materiais, alturas e sistemas;
b) Detalhamento construtivo;
c) Integração com o conjunto arquitetônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

2.3.10. Documentos Complementares

a) Memoriais descritivos de todas as disciplinas;
b) Lista de materiais e quantitativos;
c) Compatibilização final entre todos os projetos;
d) Emissão das ARTs e RRTs correspondentes.

2.3.11. Todos os projetos deverão ser acompanhados de seus respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo (quando aplicáveis), planilhas de quantitativos e especificações técnicas, garantindo pleno entendimento das soluções adotadas, dos métodos construtivos e dos materiais previstos.

2.3.12. A CONTRATADA deverá, ainda, providenciar a emissão de todas as ARTs e/ou RRTs correspondentes às disciplinas desenvolvidas, devidamente registradas nos conselhos profissionais competentes, vinculadas aos projetos entregues.

2.3.13. Os documentos técnicos deverão permitir a perfeita orçamentação, licitação e execução futura da obra, sem necessidade de complementações essenciais.

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

a) Projetos técnicos em formato digital (PDF e DWG) – em prancha no tamanho máximo de A1.
b) Memoriais descritivos/cálculo;
c) Lista de materiais/quantitativos para execução do empreendimento;
d) Anotações de Responsabilidade Técnica devidamente registradas e pagas pelo contratado;
e) Protocolos e despachos emitidos pelos órgãos competentes.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução integral dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para finalização de todos os estudos e projetos técnicos necessários, de modo que estejam completos, compatibilizados e aptos para análise técnica pelas autoridades competentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme normas técnicas, legislação vigente e boas práticas de engenharia e urbanismo;
b) Disponibilizar equipe técnica habilitada;
c) Arcar com todas as responsabilidades técnicas relativas ao escopo contratado;
d) Corrigir, sem ônus adicional, inconformidades relacionadas ao escopo originalmente contratado;
e) Prestar esclarecimentos à fiscalização sempre que solicitado;
f) Submeter os projetos e estudos aos órgãos competentes, atendendo às exigências técnicas formuladas, sem garantir emissão de licenças.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Fornecer informações e documentos disponíveis sobre a área;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
c) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica e habilitação profissional compatível com a execução integral do objeto, apresentando:

7.1.1. Da Pessoa Jurídica

a) Registro válido da empresa junto ao CREA ou CAU, de acordo com a área de atuação;

b) Comprovação de experiência mínima na execução de projetos similares, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, com detalhes do objeto, período, endereço do serviço e identificação do responsável técnico.

7.1.2. Dos Profissionais Responsáveis

a) A contratada deverá indicar profissionais legalmente habilitados, que integrarão a equipe técnica para execução dos serviços, contendo: nome completo, área de atuação, número de registro no CREA/CAU, função e natureza da relação profissional com a empresa (empregado permanente, sócio ou contratado). Deverão ser indicados, no mínimo, os seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil: Responsável principalmente pelos projetos estruturais em concreto armado, fundações, arquibancadas, contenções/enrocamentos, bem como pela compatibilização das soluções estruturais com os demais projetos técnicos.

- Arquiteto ou Urbanista: Responsável principalmente pelo levantamento as built, concepção arquitetônica, implantação da cobertura da quadra, projeto dos vestiários e banheiros, organização dos fluxos, acessos, atendimento às normas de acessibilidade e elaboração do projeto arquitetônico completo.

- Engenheiro eletricista: Responsável pelo projeto elétrico, contemplando iluminação da quadra coberta, áreas de apoio, quadros de distribuição, circuitos, sistemas de emergência e compatibilização com o Projeto Preventivo Contra Incêndio.

- Engenheiro mecânico: Responsável pelo projeto estrutural da cobertura metálica, incluindo dimensionamento, definição de perfis, ligações, detalhes construtivos e memória de cálculo da estrutura metálica.

7.1.3. Dos Documentos Comprobatórios

a) Cópia das certidões de registro do CREA/CAU da empresa e dos profissionais responsáveis;

b) Comprovação de vínculo legal dos profissionais com a empresa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

- Sócios: contrato social e alterações;
- Diretores: contrato social ou estatuto; o Empregados: contrato de trabalho;
- Profissionais contratados: contrato de prestação de serviços vigente.
- Declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestados de experiência compatível, emitidos por órgãos competentes, relacionados a serviços similares ao objeto deste TR, em quantidade e relevância suficientes para comprovar capacidade operacional plena.

7.1.4. Observações Adicionais

a) Substituições de profissionais durante a execução do contrato deverão ser aprovadas previamente pelo CONTRATANTE, devendo os substitutos possuir experiência equivalente ou superior;

b) Todas as comprovações deverão estar válidas na data de entrega da proposta, permitindo à Comissão verificar a plena capacidade técnica da licitante.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fiscalização e acompanhamento

8.1.1. O desenvolvimento dos trabalhos será monitorado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, que acompanhará cronograma, qualidade técnica e conformidade com o Termo de Referência, evitando antecipação indevida de pagamentos.

8.1.2. Todos os relatórios, entregáveis e protocolos serão submetidos à fiscalização para conferência e aceite técnico.

8.2. Reunião inicial

8.2.1. Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial entre CONTRATANTE e CONTRATADA para definição das diretrizes de execução, padrões de qualidade e modelos de projetos a serem utilizados como referência.

8.3. Responsabilidade técnica e legal

8.3.1. Todos os trabalhos desenvolvidos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo conter: desenhos, especificações técnicas, memoriais de cálculo, ARTs/RRTs e demais registros exigidos pelos órgãos competentes.

8.3.2. A responsabilidade inclui compatibilização de todos os projetos e cumprimento das normas técnicas da ABNT, órgãos públicos, concessionárias e demais legislações aplicáveis.

8.4. Reconhecimento de campo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

8.4.1. É recomendável que a CONTRATADA realize visita técnica prévia ao local da futura obra, a fim de verificar a situação atual, extensão dos serviços, condições topográficas e ambientais, dificuldades previsíveis e demais 7 informações necessárias à elaboração completa e precisa dos estudos e projetos.

8.5. Revisões e ajustes

8.5.1. Todos os autores dos projetos deverão realizar quantas revisões forem necessárias para atender às exigências dos órgãos competentes ou da fiscalização, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, dentro do escopo contratado.

8.5.2. Eventuais ajustes solicitados por órgãos externos deverão ser executados sem custo adicional, desde que se restrinjam ao atendimento das exigências técnicas e legais.

8.6. Submissão e aprovação

8.6.1. A CONTRATADA será responsável pela submissão da documentação para análise, introdução de modificações exigidas pelos órgãos competentes e acompanhamento das revisões até que a documentação esteja apta para análise técnica.

8.6.2. O recebimento da documentação pela fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas ou legais.

8.7. Assinaturas e ART/RRT

8.7.1. Todas as peças técnicas, projetos e estudos deverão ser assinadas pelos profissionais responsáveis, com números de registro e ARTs/RRTs devidamente emitidas e pagas, conforme legislação vigente.

8.8. Comunicação

8.8.1. A comunicação oficial entre CONTRATANTE e CONTRATADA será realizada por e-mail ou telefone, devendo sempre ser formalizada e registrada para efeitos de controle e auditoria.

8.8.2. Dúvidas ou omissões identificadas no TR devem ser esclarecidas junto à CONTRATANTE antes da entrega da proposta; após esta fase, interpretações caberão exclusivamente à CONTRATANTE, não sendo 8 admitidos recursos ou acréscimos posteriores.

8.9. Limites de responsabilidade

8.9.1. O escopo da contratação não inclui execução física das obras nem a garantia de emissão de licenças ou autorizações pelos órgãos competentes, limitando-se à elaboração de projetos, estudos, memoriais e protocolos técnicos.

8.10. Boas práticas e normas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

8.10.1. Todos os trabalhos deverão seguir normas técnicas da ABNT, legislações municipais, estaduais e federais, diretrizes de órgãos públicos e concessionárias, assim como boas práticas de engenharia, urbanismo e meio ambiente, garantindo a qualidade técnica e legal dos estudos e projetos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em duas etapas, sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor contratado na entrega e aceite técnico dos estudos e projetos, completos, compatibilizados e aptos para protocolo junto aos órgãos competentes.

b) 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após submissão e protocolo da documentação junto aos órgãos competentes e atendimento às exigências técnicas formuladas por esses órgãos, independente da emissão de licenças ou autorizações, que permanecem sob responsabilidade exclusiva dos órgãos externos.

10.2. Eventuais ajustes ou complementações solicitadas pelos órgãos competentes, desde que relacionados ao escopo originalmente contratado, deverão ser realizados pela CONTRATADA sem custo adicional ao CONTRATANTE e não afetarão os prazos ou condições de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

PREGÃO Nº 013/2026
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, dede 2026

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

PREGÃO Nº 013/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
Prefeitura Municipal de Guabiruba
Pregão Eletrônico n.º 013/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE E PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA SOBRE A QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA LATERAL, VESTIÁRIOS/BANHEIROS VINCULADOS À ÁREA ESPORTIVA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE ENROCAMENTO E CERCAMENTO LATERAL, GARANTINDO A COMPATIBILIZAÇÃO COMPLETA DO CONJUNTO DA ESCOLA E SUA REGULARIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL JOÃO JENSEN.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;

h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, dede 2026

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO nº xxx/2026
Pregão Eletrônico Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA E A EMPRESA

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua Brusque, n° 344 – Centro, CEP: 88360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.368/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALMIR ZIRKE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, em decorrência de Processo Licitatório nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE E PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA SOBRE A QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA LATERAL, VESTIÁRIOS/BANHEIROS VINCULADOS À ÁREA ESPORTIVA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE ENROCAMENTO E CERCAMENTO LATERAL, GARANTINDO A COMPATIBILIZAÇÃO COMPLETA DO CONJUNTO DA ESCOLA E SUA REGULARIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL JOÃO JENSEN, *conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital do Pregão nº* 013/2026 *e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO.

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R$ (.....), conforme a discriminação tabela abaixo. O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

ANEXAR PLANILHA CONFORME ANEXO I E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4. **Forma de pagamento:** pagamento mensal, mediante emissão de ordem de compra de acordo com os serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, revestida do aceite da Secretaria solicitante.

2.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
433	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2005	3339039050000000000	254370000001

2.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

3.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. O objeto do contrato deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão nº 013/2026**, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2. A fiscalização dos serviços e demais obrigações será feita pela **Secretaria Solicitante, a qual designará um servidor público** que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.

4.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, todas as normas de segurança vigentes e pertinentes ao objeto contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer infração estará sujeito às sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será permitida a subcontratação de serviços.

11.2. O pessoal empregado na prestação de serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

11.3. Em observância ao disposto no artigo 89, §1º, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.5. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

11.6. E, por estarem justos e acordes, as partes assinam o presente termo, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guabiruba, (SC), em ... de de 2026.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

PREGÃO Nº 013/2026
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:_____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____CEP _____ESTADO:_____
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº._____
E-MAIL. _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO:_____

A presente proposta tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE E PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA SOBRE A QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA LATERAL, VESTIÁRIOS/BANHEIROS VINCULADOS À ÁREA ESPORTIVA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE ENROCAMENTO E CERCAMENTO LATERAL, GARANTINDO A COMPATIBILIZAÇÃO COMPLETA DO CONJUNTO DA ESCOLA E SUA REGULARIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL JOÃO JENSEN,** de acordo as especificações constantes do edital licitatório do **PREGÃO Nº 013/2026,** em especial seu **ANEXO I** – Termo de Referência.

ANEXAR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO OBJETO, conforme **ANEXO I**

Valor total (global) por extenso: _____

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa603fec96c5df

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br